

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE PREFEITO
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34

DECRETO Nº 0398/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-Pa, de 06 de outubro de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Prefeito do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a ocorrência prolongada da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária.

II- Que em decorrência da escassez de chuvas compromete a umidade do solo, reduz a produtividade das lavouras e dificulta o manejo adequado dos rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais.

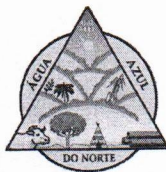
III – Que a manifestação Da Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência nas áreas do município** contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: **Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE PREFEITO
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:E96EA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0075/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº do Contrato: 0075/2025

Parte: Secretaria Municipal de Esportes

Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ELIEZER DE FREITAS FRANÇA para função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Esportes.

Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal nº 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/09/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

27.812.0014.2.073 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:A3274FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº do Contrato: 073/2025

Parte: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor PATRICIA DA SILVA MOREIRA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal nº 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/10/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)

Dotação Orçamentária:

10.301.0010.2.046 Programação Atenção Básica - USB
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:COB4200E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 058/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 058/2025

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato nº 058/2025 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: URSULA AMARAL VIEIRA

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo da servidora URSULA AMARAL VIEIRA da função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS na Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 007/1993

DATA: 30/09/2025

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D4FA83CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250491

CONTRATO Nº.....: 20250491

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 036.2025.110.01

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo van, para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Agua Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 306.994,75 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 306.994,75

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:64E1C07D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0398/GPMAAN/2025

, Água Azul do Norte-PA, de 06 de outubro de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Prefeito do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a ocorrência prolongada da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária.

II- Que em decorrência da escassez de chuvas compromete a umidade do solo, reduz a produtividade das lavouras e dificulta o manejo adequado dos rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais.

III – Que a manifestação Da Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência nas áreas do município** contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como: **Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:B47981B8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0399/GPMAAN/2025**

, de 06 de outubro de 2025.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 618, de 24 de setembro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão colegiado permanente, integra o Sistema Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias para a execução da política e do plano de segurança alimentar e nutricional, visando à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Art. 2º Competências ao COMSEA:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo os requisitos orçamentários necessários à sua execução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência das ações inerentes ao Plano Municipal;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da política e do plano municipais;

VII – Zelar pela realização e efetividade do Direito Humano à Alimentação Adequada;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais, com o Conselho Estadual e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, relativamente às ações associadas à Política e ao Plano Nacional;

IX – Elaborar e aprovar seu regimento interno.

§ 1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para proposição das diretrizes e prioridades da política e do plano municipais, inclusive no que se refere aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelo Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, esta poderá ser convocada diretamente pelo COMSEA.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, sendo:

I – Dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo a um deles exercer a Presidência do Conselho;

II – Um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 618, de 24 de setembro de 2025.

§ 1º A representação governamental será exercida por membros titulares e suplentes das Secretarias Municipais, indicados pelo Prefeito.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios definidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão integrar o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil e do governo, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. O mandato dos representantes da sociedade civil será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros da sociedade civil, constituirá comissão para o processo eleitoral, conforme metodologia e critérios definidos em seu regimento interno e no regimento eleitoral.